



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº103/95, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1.995.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR
DESPESAS COM DIVULGAÇÃO E TAXAS QUE SE DESTI
NAM A CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÕES."

ELIO TROMBETTA, Prefeito Municipal em Exercício
de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimen-
to ao disposto no Art. 80, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município mãe que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar as-
despesas com divulgação, no diário oficial do Estado, assim como taxas que tenham
como objetivo a constituição de Associações em forma de Condomínios rurais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por -
conta da seguinte Unidade Orçamentária: Departamento Municipal de Agricultura, -
Pecuária, Indústria e Comércio - Serviços de Terceiros e Encargos.

Art. 3º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, aos 08 de feve -
reiro de 1.995.

ELIO TROMBETTA
PREF. MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

Carlos Ney Agostini
Sec. Mun. de Adm.